



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo(a) PREGOEIRO(A) (a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 002/2017 de 02/01/2017, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n.º 002/2006 de 03/01/2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **01 de setembro de 2017**, com início às **08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser apresentados, no PROTOCOLO OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNICÍPIES e SERVIDORES, conforme termo de referência anexo I.**

2 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o **horário de Brasília:**

I - PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até **as 08:30h do dia 01/09/2017. (NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO)**. Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná.

II - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento no dia **01/09/2017**.

III - INÍCIO DA FASE DE LANCES: Tão logo termine a verificação de conformidade das propostas.

3. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros correspondem à seguinte Dotação Orçamentária: 05.0013.3.90.33.99.04
Dot. 4320-Fonte:0.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.1.2 - **A especificação do ramo de atividade exigida no item 5.1 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).**

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01):

PREGÃO N.º 070/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º02):

PREGÃO N.º 070/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

6.2 – DA PROPOSTA – IMPRESSA e ELETRÔNICA

6.2.1 - A proposta deverá preferencialmente ser **extraída do Software (sistema de preenchimento fornecido pelo Município)** e apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em **VALOR POR ITEM**, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de manutenção, conservação, seguros, etc.

6.2.5 – Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, o proponente deverá também entregar a proposta eletrônica preferencialmente gravada em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

6.2.6 – Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “**arquivo de proposta eletrônica**” fornecido pelo **Departamento de Licitações que deverá ser solicitado pela licitante através do e-mail proposta.rionegro@gmail.com, com cópia para licitacao2@rionegro.pr.gov.br**

6.2.6.1 – Na solicitação deverá informar a Razão Social, CNPJ da empresa, telefone para contato e nº do Pregão que pretende participar.

6.2.7 – Para abrir o “**arquivo de proposta eletrônica**” o licitante deverá utilizar o software “Kit Proposta” disponível no site www.rionegro.pr.gov.br, no link “**licitações**”- “**Pregão**”.

6.2.8 – O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e uso do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (47) 3642-5556 para sanar suas dúvidas.

6.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

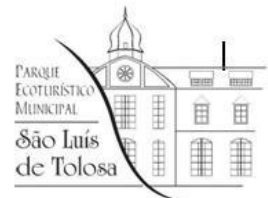
6.4 – A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.5 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.5.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 02, para a devida autenticação.

6.5.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.5.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.5.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovada por parte do PREGOEIRO(A).

6.5.1.3. O PREGOEIRO(A) **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.5.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **180 (cento e oitenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes, com exceção da falência e concordata que deverá ser de **até 60 (sessenta) dias**.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo município.
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item/lote.
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Apresentar preço unitário e total por item/total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se até o momento da entrega dos produtos.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os documentos elencados nas letras “a”, “b”, ou “c” já tenham sido apresentados no credenciamento, estão dispensados.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Apresentar **CND - Certidão Negativa de Débito**, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que se for vencedor do certame apresentará em até cinco dias úteis da declaração de vencedor, cópia dos documentos dos veículos, bem como da habilitação, capacitação, documentos pessoais do motorista/conductor, e apólice do seguro do veículo.

b.1) Os documentos pessoais do motorista que se refere o item “b” são os seguintes:

b.1.1 - cópia da RG, CPF e CNH;

b.1.2 – a habilitação deverá ser na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;

b.1.3 - Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;

b.1.4 - Apresentar Certidão Negativa do DETRAN relativa a multas recebidas

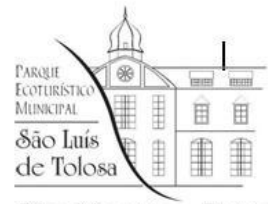
b.1.5 – Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

b.1.6 - Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante contratado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.

b.2) Os documentos dos veículos que se refere lote, “b” são os seguintes:

b).2.1 – Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da licitante;

b) 2.2 - e/ou Cópia de Contrato de Locação/Comodato em nome da licitante.

c) Declaração de que se for vencedor do certame apresentará em até cinco dias úteis da declaração de vencedor, os ônibus para fins de vistoria a ser realizada por servidores municipais designados para este fim.

IV – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

IV - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que cumpre com o Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

Observação: Os documentos elencados nos itens I a III deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, por tabelião de notas ou servidor membro da comissão de licitações.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 - O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.rionegro.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, durante o expediente normal, **das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O **aviso** do EDITAL será publicado no Jornal Tribuna da Fronteira de circulação local e no Diário Oficial do Estado, divulgado no mural afixado no átrio do Prédio da Prefeitura e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo o edital ser consultado e extraído por meio do site www.rionegro.pr.gov.br.

9.3 – O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem **9.3** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. - A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscreta** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail – licitacao@rionegro.pr.gov.br, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. - PROVIDÊNCIA / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. - As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

11.1.3. - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação**, exige, desde que implique em modificação(ões) **do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. - CREDENCIAMENTO:

12.1. - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará NO PROTOCOLO, no ATRIO DO PREDIO DA PREFEITURA, documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, apresentar **cópia** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. - Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / **Contrato Social** ou documento equivalente em original ou cópia autenticada por funcionário membro da comissão de licitações ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. - Declaração de Micro ou Pequena Empresa, conforme modelo anexo “SE FOR O CASO”.

12.5. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Observação: Será admitido somente um representante credenciado por proponente.

Desenvolvido o PROTOCOLO, e o CREDENCIAMENTO das proponentes o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no **recebimento / conferência da declaração exigida no item seguinte.**

13. - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. - A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

13.1.1 - Iniciada esta etapa / fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO

13.1.2 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização de modelo constante do ANEXO III.

13.1.3 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste PREGÃO, **impossibilitando, em consequência,** o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.4 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao(a) PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. - O(A) PREGOEIRO(A) examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. - Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

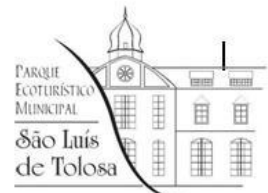
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas;
- d) Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis;
- e) Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

17. - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.3 - **Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela **suspensão** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela **repetição** do PREGÃO ou, **ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

18. - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes **POR LOTE**.

18.1.1 - Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. - O(A) **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. - Quando convocado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. - A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. - O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. - Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

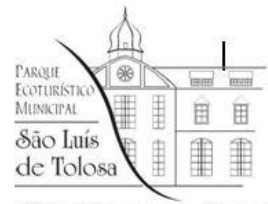
18.7. - O(A) **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.8. - Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.

18.9. - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) **PREGOEIRO(A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. - O(A) **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. - O(A) **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. - A não apresentação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe a correção de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.14. - Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

18.15. - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. - Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.17. - Sendo a proposta aceitável, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. - RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

19.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL.**

19.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. - ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo **o(a) PREGOEIRO(A)** adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

20.2 - **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados **e após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

21. - HOMOLOGAÇÃO:

21.1 - Compete ao prefeito municipal **homologar** o **PREGÃO.**

21.2 - A partir do ato de homologação será entregue as proponentes adjudicatárias as Ordens de Compras, com as condições de fornecimento pré-estabelecidas.

22. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. - O resultado final do **PREGÃO** será divulgado no mural encontrado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal e também na Internet nos endereços constantes deste edital.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste **PREGÃO** será prestado consoante as regras próprias da prestação de serviços . Não sendo retirada ou aceita a Ordem de Serviços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art.7º da Lei Federal n.º10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para retirada da Ordem de Serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – PR

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de aceitação poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente.

23.5. A recusa injustificada de assinar a Ordem de Serviços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O item objeto deste **PREGÃO** será executado em perfeitas condições nos exatos termos do presente Edital, sem qualquer despesa adicional, em conformidade com o termo de referencia, anexo I.

25. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

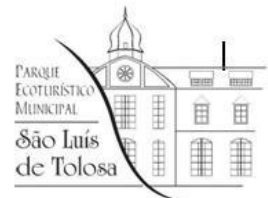
25.1 - Os serviços deverão ser executados pelo período de 12(doze) meses, conforme itinerário constante do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

26. - PAGAMENTO:

26.1. - O faturamento ocorrerá mensalmente, **por quilometragem**, até o 10º dia útil do mês subsequente, e o pagamento será efetuado até o 10º dia da apresentação da nota fiscal/fatura, no departamento de compras, do qual será descontado o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

26.2. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

27. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, o fornecedor que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2 - A publicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/93.

27.3 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do presente Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da venda e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

27.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.5 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.6 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedor.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

28.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

28.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

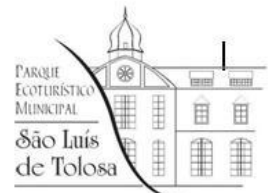
28.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

28.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 - Em qualquer fase do **PREGÃO**, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito a contratação.

28.11 - O caso omissis neste **EDITAL DE PREGÃO** será solucionado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12 - Será competente o foro da Comarca de Rio Negro – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Rio Negro, 18 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS e SERVIDORES**

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	1	25.281,60	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais	5,98	151.183,96

2 - VALOR GLOBAL: R\$ 151.183,96(cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**3 - CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS:****3.1 - ITINERÁRIO:**

Nº	LINHA / HORÁRIO	KM/DIA	ITINERÁRIO
01	Saída (Praça João Pessoa) 07h30 Chegada/Saída (Prefeitura) 08h00	18,32	Bairros: Centro, Campo do Gado, Bom Jesus, Estação Nova, Seminário, Centro.
02	Saída (Praça João Pessoa) 11h00 Chegada (Prefeitura) 11h30	18,32	
03	Saída (Praça João Pessoa) 13h00 Chegada (Prefeitura) 13h30	18,32	
04	Saída (Praça João Pessoa) 15h30 Chegada (Prefeitura) 16h00	18,32	
05	Saída (Praça João Pessoa) 16h30 Chegada (Prefeitura) 17h00	18,32	
	TOTAL	91,60	
91,60 Km/dia, máximo de 23 dias p/mês = 2.106,80 Km/mês = 25.281,60 Km/ano			

2.0 – Condições de participação:

2.1. É obrigatória a apresentação de apólice do Seguro Especial para o veículo com as especificações indenizáveis, conforme tabela abaixo:

Item	
a	Responsabilidade civil para danos corporais dos transportados (para serviço prestado dentro do município de origem).
b	Responsabilidade Civil para danos corporais contra terceiros, não transportados.
c	Responsabilidade Civil para danos materiais contra terceiros.

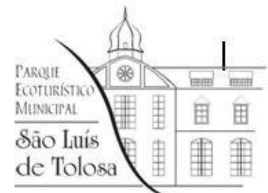
2.2. As distâncias aferidas são calculadas com referência a partir da Praça João Pessoa, neste Município, conforme itinerário e disponível através desse link: <http://maps.google.com/maps/ms?ie=UTF&msa=0&msid=211091393239192086916.0004c0a3734f5a671b640>



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2.3. Para realização do serviço será necessário a disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, sentados, além da disponibilidade de veículo considerado reserva para eventuais problemas mecânicos.

2.4. Os veículos devem apresentar idade **máxima** de **10 (dez)** anos da fabricação.

2.5. O prazo para a referida prestação de serviços será de 12 (doze) meses, sendo tarifado e pago **mensalmente** pelo valor do km /dia multiplicado pelo número efetivo de **dias em que houve o transporte.**

2.5.1 - O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta feira, e em situação especial, desde que justificado poderá ser autorizado em dias diversos, ou seja sábado ou domingo.

2.6 – A comprovação de posse dos veículos poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedor do certame;

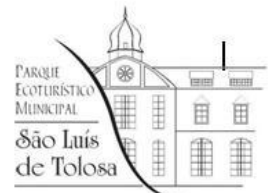
MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, no que se referir ao PREGÃO N.º 070/2017 – PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A) , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Sr. PREGOEIRO(A) :

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 070/2017

*Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei n.º 9.317, de 05/12/1996, e da Lei n.º 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar n.º 123/2006.*

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

Local e data.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º. 070/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., 2017.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., 2017.

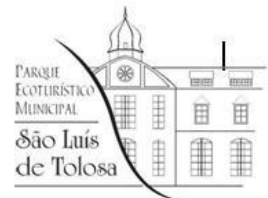
*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20____

Ref.: Pregão N.º ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e A EMPRESA _____.

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por, _____, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de transporte de passageiros, munícipes e servidores, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário Do Km
1	25.281,60	km	Transporte de passageiros para atendimento aos munícipes e servidores municipais	
Nº	LINHA / HORÁRIO		KM/DIA	ITINERÁRIO
01	Saída (Praça João Pessoa)	07h30	18,32	Bairros: Centro, Campo do Gado, Bom Jesus, Estação Nova, Seminário, Centro.
	Chegada/Saída (Prefeitura)	08h00		
02	Saída (Praça João Pessoa)	11h00	18,32	
	Chegada (Prefeitura)	11h30		
03	Saída (Praça João Pessoa)	13h00	18,32	
	Chegada (Prefeitura)	13h30		
04	Saída (Praça João Pessoa)	15h30	18,32	
	Chegada (Prefeitura)	16h00		
05	Saída (Praça João Pessoa)	16h30	18,32	
	Chegada (Prefeitura)	17h00		
	TOTAL		91,60	
91,60 Km/dia, máximo de 23 dias p/mês = 2.106,80 Km/mês = 25.281,60 Km/ano				



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 070/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à contratada o valor de **R\$ _____** (_____) por quilômetro rodado.

§ 1º - Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), doravante denominado valor contratual.

§ 2º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

§ 3º - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, no percentual de até 40% do valor do reajuste dos combustíveis, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

§ 4º - Caso haja prorrogação contratual, o índice de reequilíbrio econômico financeiro será o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório de dias que efetivamente houve o transporte **pela quilometragem / dia**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento ocorrerá mensalmente, por quilometragem, e o pagamento será efetuado até o 10º dia da apresentação da nota fiscal/fatura, no departamento de compras, do qual será descontado o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

§ 1º - Os recursos financeiros correspondem à seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.3.3.90.33.99.04-4320 - Fonte: 0

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Departamento de Segurança do Trabalho, subordinado a Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, sempre que necessitar substituir o veículo e ou o condutor colocados em serviço para atendimento deste contrato, inclusive o veículo de reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS

Qualquer modificação ou alteração de atendimento nos itinerários, trajetos e horários somente vigorará após aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Caberá à CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
4. Promover, por intermédio do Departamento de Segurança do Trabalho a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
5. Indicar locais para embarque e desembarque dos usuários, trajetos e horários a serem cumpridos;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
7. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações que poderão ser trazidas pelos usuários do transporte e/ou outrem, através do Departamento de Segurança, subordinado a Secretaria de Administração;
9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II - Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar regular, eficiente e satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto;
2. Executar os serviços diretamente não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto em casos esporádicos mediante autorização da CONTRANTE;
3. Substituir o veículo somente após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
4. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas a apólice do seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentales que se verificarem;
6. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (Art. 230 do CTB);
7. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de transporte de passageiros conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
8. Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
9. Manter veículo reserva para eventuais necessidade de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitado;
10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo contratante, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
11. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação do motorista/condutor habilitado, observando a legislação vigente;
12. Para os condutores de veículos a contratada deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Passageiros;
13. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que a CONTRATANTE julgar necessário;
16. Não permitir o embarque e desembarque fora dos locais e horários predeterminados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos itens, por dia de atraso, o caso da vencedora não cumprir o subitem 25 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindido o contrato. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

3. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações; e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - a CONTRATADA ficará isenta das penalidades, salvo quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificado e aceito pela Administração Pública.

§ 2º - além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com demais alterações;

§ 3º - se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva da CONTRATADA, de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art.77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

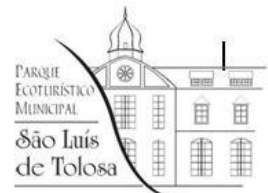
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Rio Negro - PR, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, ____ de _____ de 20____.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: